



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS  
SCS, Qd 04, bloco A, Ed. Principal, 4º andar, Brasília – D - 70.304-000 - Brasília/DF,  
Tel. (061) 3213 8094

**NOTA INFORMATIVA Nº. 01, DE 2015/SVS/SAS/MS**

Recomendações e esclarecimentos da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) e da Secretaria de Atenção a Saúde (SAS) referente à não realização de exame sorológico com pesquisa de IgM para rubéola em gestantes durante o pré-natal.

**I - REFERENTE À ELIMINAÇÃO DA RUBÉOLA NO BRASIL**

A Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) e a Secretaria de Atenção a Saúde (SAS), considerando a declaração da eliminação da rubéola no Brasil pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), compartilha as seguintes informações.

**II - AVALIAÇÃO: REFERENTE À NÃO REALIZAÇÃO DE EXAME SOROLÓGICO COM PESQUISA DE IgM PARA RUBÉOLA EM GESTANTES DURANTE O PRÉ-NATAL**

A Organização Pan Americana da Saúde declarou a eliminação da rubéola e da síndrome da rubéola congênita nas Américas, em abril de 2015, onde não há mais evidência da transmissão endêmica dessas doenças por cinco anos consecutivos. A eliminação da rubéola nas Américas reforça a recomendação de se evitar a realização de testes sorológicos de rubéola como rotina no pré-natal.

O Ministério da Saúde por meio das Secretarias de Vigilância em Saúde (SVS) e de Atenção à Saúde (SAS) recomenda que não seja realizado o exame sorológico com pesquisa de IgM para rubéola, na rotina de pré-natal para gestantes, não seja realizado em casos de mulher assintomática.

A análise de dados dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública- LACEN e Vigilâncias Epidemiológicas tem demonstrado uma grande quantidade de exames sorológicos com pesquisa de IgM para rubéola falsos positivos, fato que tem gerado dificuldades no manejo clínico das gestantes e um acúmulo de casos suspeitos de rubéola que não correspondem à definição de caso da doença.

Recomenda-se que caso haja necessidade de se saber se a gestante tem títulos protetores para o vírus da rubéola, que somente se solicite sorologia com titulação de IgG, pois mesmo que a mulher seja negativa, durante a gestação, não poderá utilizar a vacina dupla (sarampo-rubéola) ou tríplice viral (sarampo-rubéola- caxumba). A única forma de proteção contra

rubéola para as gestantes não imunizadas é a não exposição ao vírus e, portanto, a pessoas com rubéola na fase de eliminação do vírus.

O Manual de Vigilância Epidemiológica das Doenças Exantemáticas do Ministério da Saúde, de 2003, página 112, recomenda aos profissionais da saúde não solicitar sorologia para rubéola de rotina durante a gestação, em virtude da frequente interferência da gravidez nos testes sorológicos, gerando resultados falsos positivos, além de criar expectativa desnecessária e sofrimento para as gestantes, conforme transcrito abaixo:

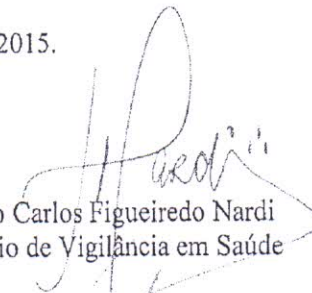
*“3.2.2. ... não existem indicações para solicitar e realizar o exame de rotina no Pré-Natal para rubéola em gestantes. O exame só deve ser solicitado e realizado mediante suspeita de rubéola na gestante ou quando a mesma for contato com uma pessoa com doença exantemática. Caso a gestante não tenha comprovação, na caderneta de vacinação da vacina contra rubéola (rubéola monovalente, dupla viral ou triplíce viral), se necessário, a solicitação deverá ser o da pesquisa de IgG para rubéola (gestante assintomática e sem contato prévio com outra doença exantemática). Caso o resultado seja negativo ou não reagente, indicar a vacinação contra rubéola imediatamente após o parto”.*


### III – CONCLUSÃO

Este Ministério da Saúde tem envidado todos os esforços possíveis para a manutenção da eliminação da rubéola e da síndrome da rubéola congênita no país

O Ministério da Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Para informações adicionais, favor contatar as equipes técnicas da Unidade de Vigilância das Doenças Exantemáticas/CGDT e SAS pelos telefones (61) 3213-8113/8126/8124/8117 e 3315-9110/9071, respectivamente.

Brasília, de novembro de 2015.

  
Antônio Carlos Figueiredo Nardi  
Secretário de Vigilância em Saúde

  
Alberto Beltrame  
Secretário de Atenção à Saúde